



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA nº TLB-REF-2020/00024****OBJETO: Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificadores de água da sede da Telebras****NOTA TÉCNICA / DOD DE ORIGEM: TLB-NTE-2020/00217****1.DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de elementos filtrantes (filtro/vela) para os purificadores de água da Sede da TELEBRAS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ano)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (ANUAL)
1	Elemento Filtrante (filtro/vela) compatível com o purificador de água refrigerado da marca Latina, modelo PA355, com, no mínimo, dupla filtragem que elimine odor e sabor de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismo.	50	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	Elemento Filtrante (filtro/vela), rótulo azul, compatível com o purificador de água refrigerado da marca MASTERFRIO, modelo Master Flex com, no mínimo, dupla filtragem que elimine odor e sabor de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismo, rótulo azul.	21	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3	Elemento Filtrante (filtro/vela) compatível com o purificador de água refrigerado da marca Soft by Everest, no mínimo, dupla filtragem que elimine odor e sabor de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismo.	9	R\$ xxxx	R\$ xxxx
<b>Quantidade total (ano)</b>				<b>80</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)</b>				<b>R\$ xxxx<sup>1</sup></b>

[1] Valores obtidos em pesquisas a sites especializados na internet, incluindo-se o valor do frete. Cálculo feito com base na média de valores.

**2.DA JUSTIFICATIVA**

1. A TELEBRAS possui purificadores de água para consumo em sua sede, sendo 6 (seis) equipamentos da marca Latina, modelo PA355; 3 (três) da marca Masterfrio, modelo Masterflex;



Assinado com senha por ISABELA AQUINO SCHNEIDER e RAPHAEL BLANCO LOMBARDI.  
Documento Nº: 32641-9523 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBREF202000024A

### TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

- e 1 (um) da marca Soft by Everest.
- Os fabricantes dos produtos recomendam a troca do filtro, em média, a cada 4.000 (quatro mil litros) consumidos ou a cada 6 (seis) meses. Além disso, informam que esta atividade também deve ser realizada caso a vazão da água diminua sensivelmente ou ocorram alterações no odor e sabor da água.
  - Devido à elevada demanda da TELEBRAS e frequência de limpeza da caixa d'água, a área responsável pela manutenção dos purificadores da TELEBRAS observou que a troca da vela/refil e a limpeza devem ser realizadas a cada 2 (dois) meses, de forma intercalada.
  - Logo, em um período de 1 (um) ano os purificadores de água da sede passam por 6 (seis) trocas de velas/refis e por 6 (seis) limpezas. Em ambos os casos, a frequência pode ser maior caso ocorra alguma intercorrência.
  - Ademais, a limpeza da caixa d'água do condomínio Capital Financial Center, onde se encontra a sede da TELEBRAS, é feita a cada 6 (seis) meses conforme informado pela administração deste.
  - Dessa forma, é necessário observar os purificadores de água da sede em serviço, ou seja, no contexto de utilização pelos empregados e visitantes da TELEBRAS.
  - Ante o exposto, a área responsável pela manutenção dos referidos equipamentos na TELEBRAS constatou que a vida útil dos elementos filtrantes tem se encerrado antes que o previsto pelo fabricante, sendo necessária a realização de trocas mais frequentes, no máximo a cada 2 (dois) meses, garantindo-se a qualidade da água consumida pelos empregados e visitantes da TELEBRAS, razão pela qual realiza-se a presente aquisição.
  - A aquisição em questão é para o período de um ano e meio e as quantidades foram determinadas conforme o número de purificadores, frequência de troca do filtro/vela e possibilidade de intercorrências.

### 3.DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os elementos filtrantes (filtros/vela) de água deverão observar as especificações abaixo:
  - Compatível com as marcas e modelos indicados no item 1;
  - Carvão ativado com ação bacteriostática;
  - No mínimo, dupla filtração;
  - Eliminação de odor e sabor de cloro;
  - Preservação do flúor;
  - Embalado individualmente em sacos plásticos personalizados e lacrados, acompanhados de cartela de instrução de troca e etiqueta identificável com código de barra.

### 4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- Além disso, no caso em tela, é possível adotar a licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art.29 da Lei 13.303/2016.

### 5.DA JUSTIFICATIVA LEGAL

- Conforme o art. 28 da Lei 13.303/2016 **licitar é regra:**

*Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a*



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

*esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.*

2. Por possuir características usuais encontradas no mercado, a aquisição dos bens constantes neste Termo de Referência pode ser viabilizada por meio da modalidade Pregão, utilizando o critério de menor preço, conforme disciplina a Lei nº 10.520/2002.

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

3. Por outro lado, a Lei 13.303/2016 ressalta que há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, casos de inexigibilidade, ou que as tornem dispensáveis, desde que atendidos alguns requisitos, evitando-se procedimentos morosos e burocráticos que, na prática, não trazem vantagens para a Administração.
4. Nesse sentido, conforme o art. 29, da Lei 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

*II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.*

5. Assim, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra no limite determinado no supramencionado art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no art. 116, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS, entende-se que a licitação é dispensável para o objeto em questão em razão de seu valor, podendo ser realizada mediante a contratação direta.
6. Desse modo, no caso em tela, é possível adotar a licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 29 da Lei 13.303/2016, ou Pregão, Lei nº 10.520/2002. Este último no caso de não haver saldo disponível para Dispensa nas contas, de modo a evitar o fracionamento da despesa.

**6.DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS**

1. Todos os itens deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras e Contratos.
  1. A Ordem de Compra - O.C será emitida preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) e deverá constar nela as informações afetas ao produto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.
  2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos produtos, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, bem como atestar a Nota Fiscal.
  3. O preço total inclui: frete e demais encargos.
  4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da entrega do produto.
  5. Caso o produto não seja aceito na entrega, por parte da TELEBRAS, por estar em discordância



## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

- com sua especificação, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
6. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da TELEBRAS correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.
  7. A inexecução, total ou parcial, dos produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

### 7.DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

### 8.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.Não se aplica.

### 9.DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO.

9.1.A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a realizar a entrega total dos itens solicitados no(s) Pedido(s) de Compra(s), a contar da data da ordem de compra.

9.2.O faturamento deverá ser realizado conforme solicitação do fiscal do contrato, na Sede da TELEBRAS, conforme dados informados no item 9.3, deste termo.

9.3.Endereço para entrega e faturamento:

**Sede Brasília:** Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A - Sala 218 - Edifício Capital Financial Center. CNPJ TELEBRAS: 00.336.701/0001-04.

9.4.Responsável pelo recebimento em Brasília: **Raphael Lombardi (61) 2027-1331. raphael.lombardi@telebras.com.br** e/ou **Anna Cláudia Amorim da Silva (61) 2027-1339 anna.silva@telebras.com.br**

9.5.Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional.

9.6.A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

9.7.O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

9.8.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10.A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio de Pedido de Compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

9.11.A TELEBRAS se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.12.Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso.

9.13.A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade;

9.14.O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

9.15.A TELEBRAS poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.16.Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

9.17.A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

9.18.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados Pedido de Compra, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

9.19.Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

9.20.A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem defeitos.

**10.DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades cabíveis, quando for o caso.
2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas das aquisições ou dos serviços prestadas, devidamente atestadas;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento as demais exigências contratuais.
6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Contrato.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do procedimento de compra e de sua proposta.

**11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:
  1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
  2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações.
  3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
  4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
  6. Atender prontamente a quaisquer exigências da TELEBRAS, inerentes ao objeto da licitação.
  7. Comunicar à TELEBRAS, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos.
  9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
  10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.
  11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

ou para terceiros.

12. Assegurar à TELEBRAS, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta.
13. Recolher aos cofres da TELEBRAS, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

**12.DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Compra pela TELEBRAS, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**13.DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

1. A estimativa de preço total é de **R\$ xxxx** para o contrato.

**14.DA GARANTIA DO MATERIAL**

1. Garantia dos Produtos: garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela TELEBRAS, garantindo inclusive a substituição das peças, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.

**15.DA GARANTIA DO CONTRATO**

1. A garantia da execução do contrato será dispensada em razão da entrega dos bens de uma única vez e o baixo valor da aquisição.

**16.DAS SANÇÕES**

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 83 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS, a serem aplicadas pela autoridade competente da TELEBRAS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à TELEBRAS e das cabíveis cominações legais.
2. O art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS traz as seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme gravidade da conduta passível de punição:

I- advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

IV - impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores da TELEBRAS por igual prazo.

3. Neste sentido, durante a execução do contrato, o descumprimento das obrigações da Contratada poderá gerar as seguintes sanções:

1. Advertências serão aplicadas nas hipóteses de ocorrências de infrações leves ou médias.
2. A ocorrência de duas ou mais advertências acarretará sanções mais severas, podendo incidir multas.
3. Multas serão aplicadas nas hipóteses de infrações médias, infrações graves ou gravíssimas, podendo ser combinadas com as demais sanções cabíveis.
4. A suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos será aplicada no caso de reincidência de infração grave ou na ocorrência de infração gravíssima.
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
5. A reincidência de ocorrência de uma mesma infração diversas vezes poderá elevar seu grau de severidade.
6. Nos casos de multas por **atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas**, no que diz respeito ao prazo de entrega ou outra obrigação com prazo definido, será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7. Nos casos de descumprimento de obrigações que não possuam o valor da parcela inadimplida bem definido, poderá ser aplicada multa compensatória no valor de 0,25% a 2% do valor total do contrato, a depender da gravidade da infração cometida ou do prejuízo causado à TELEBRAS.
8. No caso de **inexecução total ou parcial das obrigações assumida**, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a) deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato ou instrumento equivalente

b) descumprir sanção anteriormente imposta;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

- b) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) falhar ou fraudar na execução do objeto; e
  - f) ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - g) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I, III e IV, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12. As sanções tratadas neste tópico não impedem a aplicação de sanções de natureza penal, as quais observarão, no que couber, as normas contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente.
15. As sanções aqui disciplinadas serão aplicáveis sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção).

**17.DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução destas aquisições, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

**18.DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a cargo da TELEBRAS, cujo elemento de despesas específica constará da respectiva Ordem/Pedido de Compra.

**20.DO FORO**

1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

**21.ELABORAÇÃO**

1. O Termo de Referência em questão foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a seguir formalmente pelo Documento de Formalização da Demanda nº TLB-NTE-2020/ 00217 de 13 de março de 2020.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ano)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (ANUAL)
1	Elemento Filtrante (filtro/vela) compatível com o purificador de água refrigerado da marca Latina, modelo PA355, com, no mínimo, dupla filtragem que elimine odor e sabor de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismo.	50	R\$	R\$
2	Elemento Filtrante (filtro/vela), rótulo azul, compatível com o purificador de água refrigerado da marca MASTERFRIO, modelo Master Flex com, no mínimo, dupla filtragem que elimine odor e sabor de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismo, rótulo azul.	21	R\$	R\$
3	Elemento Filtrante (filtro/vela) compatível com o purificador de água refrigerado da marca Soft by Everest, no mínimo, dupla filtragem que elimine odor e sabor de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismo.	9	R\$	R\$
<b>Quantidade total (ano)</b>				<b>80</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)</b>				<b>R\$</b>



TLBREF202000024A



Brasília, 13 de março de 2020.

**RAPHAEL BLANCO LOMBARDI**  
Especialista Gestão de Telecomunicações  
Gerência de Logística

**ISABELA AQUINO SCHNEIDER**  
Gerente de Logística  
Gerência de Logística

